

73

LEI Nº 532, DE 6 DE SETEMBRO DE 1972

(Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 e dá outras providências)

-o-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 21/72 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade Municipal um crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado à ocorrer com as despesas de auxílio a ser concedido ao MOBREAL municipal, nos termos do convênio firmado em 14 de julho de 1972.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao MOBREAL Municipal, importância até o limite do crédito concedido.

Artigo 3º - O crédito aberto pelo corpo do artigo 1º desta lei, será assim classificado:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRIMARIO E ELEMENTAR
3000-61 DESPESAS CORRENTES
3200-61 Transferências Correntes
3210-61 Subvenções Sociais
3212-61 Instituições Federais

Auxílio ao MOBREAL Cr\$ 20.000,00

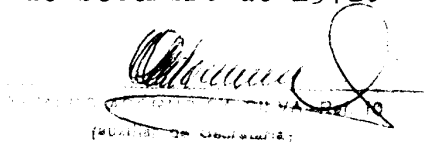
Artigo 4º - O Prefeito Municipal indicará os recursos necessários à cobertura do presente Crédito, através de Decreto Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de setembro de 1972.



Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 6 de setembro de 1972.


(Assinatura do Prefeito Municipal)